

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.: 4000/2016**  
**CONCORRÊNCIA N.: 001/2016**  
**ADITIVO N.: 015/2018**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EMPREITADA INTEGRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI - ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

Por este Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia – Empreitada Integral, celebrado em 15/04/2016, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **Ita de Fátima Dias Silva**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.087.611/0001-47, com sede na Rua 11, Qd. L-19, Lt. 07, Apto. 2101, n. 1015, Ed. West 22, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-100, representada por **Jean Carlos Teles de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 006.455.361-21, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes contratantes, em conformidade com o contido na **Cláusula Terceira** do contrato de prestação de serviços de engenharia ora aditivado, e com fundamento no artigo 57, §1º, II e IV, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de conclusão dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

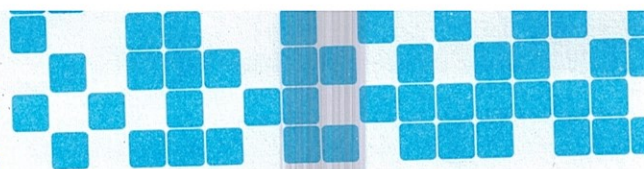
Com a prorrogação, o prazo para a conclusão e entrega das obras passa a ser o dia 30 de junho de 2019, o que implica no acréscimo de 06 (seis) meses ao contrato original.

Ficam mantidas todas as condições de preço e pagamento, sendo alterada unicamente a vigência do contrato original.

*JMS*

*[assinatura]*





**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica alterado o Cronograma Físico-Financeiro de execução das obras, readequando-o ao novo prazo de conclusão dos serviços, nos termos do Anexo I deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços original.

**CLÁUSULA QUINTA**

Fazem parte deste Termo Aditivo, como se nele estivessem transcritos, a justificativa pormenorizada da necessidade de prorrogação do prazo de conclusão das obras, a autorização da autoridade competente para a prorrogação, e o novo Cronograma Físico-Financeiro de execução das obras.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 21 de setembro de 2018.

  
**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**  
Contratante

  
**REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI ME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª TAYMARA BORGES RONDINO  
CPF: 028.199.721-79

2ª Julienne Rezende Cunha  
CPF: 036.690.796-45